DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.042 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA QUANTIDADE MÁXIMA DE 144 PARCELAS, MENSAIS E CONSECUTIVAS, PARA CONTRATAÇÃO E/OU AVERBAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, PARA SERVIDOR MUNICIPAL TITULAR DE EMPREGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO, APOSENTADO E PENSIONISTA, À LUZ DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.651, DE 26/08/1999, COM A ALTERAÇÃO DADA PELO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.481, DE 07/01/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX e XXX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município....

DECRETA:

Artigo 1º. Fica fixada a quantidade máxima de 144 parcelas, mensais e consecutivas, para contratação e/ou averbação de empréstimos pessoais, com consignação em folha de pagamento, junto às instituições financeiras, para servidor municipal titular de emprego público de provimento efetivo, aposentado e pensionista, à luz do art. 2º, da Lei municipal nº 1.651, de 26/08/1999, com a alteração dada pelo art. 1º, da Lei municipal nº 2.481, de 07/01/2011.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, aplicam-se todas as disposições pertinentes sobre o limite percentual de até 30% do valor da remuneração, do subsídio, do salário, do provento ou da pensão do servidor consignado, regulamentadas pelo Decreto municipal nº 3.847, de 19/10/2020.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 03 de novembro de 2021.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Depto. de Gestão Pública